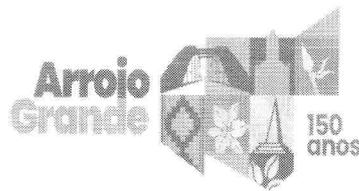




| PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



DECRETO MUNICIPAL Nº 046, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

“Aprova as Resoluções 018/2022 e 021/2022 do Conselho Municipal de Saúde de Arroio Grande/RS, e dá outras providências”.

IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

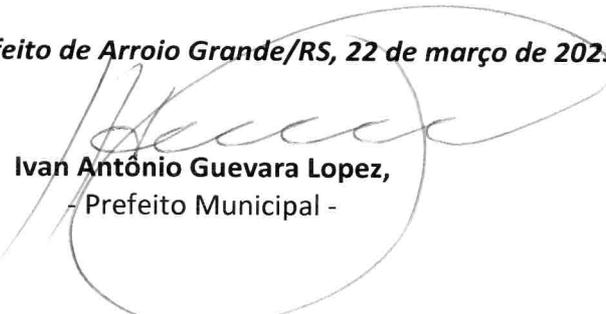
DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovadas as Resoluções **018/2022** e **021/2022** do Conselho Municipal de Saúde de Arroio Grande/RS, conforme constam como anexos deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Arroio Grande/RS, 22 de março de 2023.



Ivan Antônio Guevara Lopez,
- Prefeito Municipal -



Conselho Municipal de saúde de Arroio Grande (CMS)
Secretaria de saúde Arroio Grande
Gestão 2022/2024

conselhomunicipaldesaudeag@gmail.com

Página <https://conselhomunicipaldesaudeag.blogspot.com>

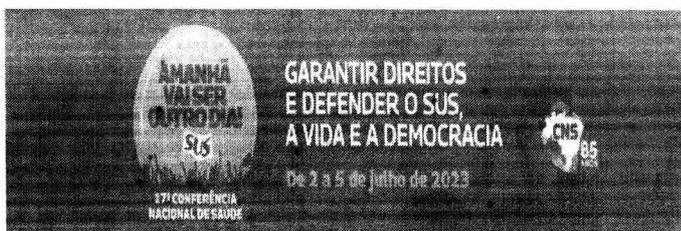
**RESOLUÇÃO CMS N. 018, DO DIA 22 DE
DEZEMBRO DE 2022.**

**Dispõe sobre a Aprovação do regimento da 10ª Conferência
Municipal de saúde de Arroio grande/RS em que segue;**

o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Arroio Grande/RS em sua reunião Extraordinária Híbrida Mista realizada no dia **22** de dezembro de 2022 pelo aplicativo Meet as **10h45** em chamada única, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei no 8.080; de 19 de setembro de 1990; pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453, de 10 de março de 2012; e pela Lei Municipal no 2.466, DE 2009, e o Regimento

- a) Considerando a Constituição Federal do Brasil de 1988;
- b) Considerando a Lei Complementar no 101/2000, também conhecida por Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);
- c) Considerando a Lei Federal no 4.320/1964;
- d) Considerando a Lei Federal no 8.080/1990; e) Considerando a Lei Federal no 8.142/1990;
- f) Considerando a Lei Federal no 8.689/1993;
- g) Considerando a Lei Complementar no 141/2012;

1





Conselho Municipal de saúde de Arroio Grande (CMS)
Secretaria de saúde Arroio Grande
Gestão 2022/2024

conselhomunicipaldesaudeag@gmail.com

Página <https://conselhomunicipaldesaudeag.blogspot.com>

h) Considerando a Portaria MOG no 42/1999;

i) Considerando a Portaria Interministerial STN/SOF no 163/2001;

Considerando as Portarias MS: no 6/2017 e n° 3992/2017:

k) Considerando as Resoluções CNS n° 453/2012;

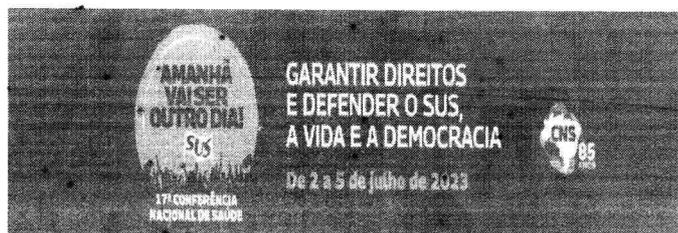
1) Considerando a quarta diretriz da Resolução no 453/12 do CNS inciso XII: "As resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo chefe do poder constituído em cada esfera de governo, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-lhes publicidade oficial. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução e nem enviada justificativa pelo gestor ao Conselho de Saúde com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho de Saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo à justiça e ao Ministério Público, quando necessário".

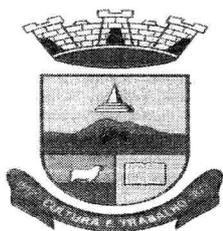
Art. 1 Aprovar o regimento interno da 10ª Conferência Municipal de saúde de Arroio grande/RS e de suas etapas preparatórias

Art. 2 a 10ª Conferência Municipal de saúde de Arroio grande/RS aconteceu dia 28 de fevereiro de 2023 no centro de cultura Basilio conceição nesta cidade

Art. 3 a 10ª Conferência Municipal de saúde de Arroio grande/RS e realizada pelo conselho municipal de saúde de Arroio Grande e secretaria municipal de saúde de Arroio Grande e sua comissão organizadora da etapa municipal

2





Conselho Municipal de saúde de Arroio Grande (CMS)
Secretaria de saúde Arroio Grande
Gestão 2022/2024

conselhomunicipaldesaudeag@gmail.com

Página <https://conselhomunicipaldesaudeag.blogspot.com>

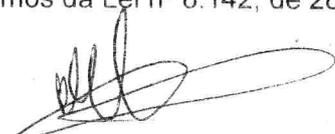
Art.4 as etapas preparatórias da 10ª Conferência Municipal de saúde de Arroio grande/RS serão regidas por este regimento interno

Art.5 em casos omissos estes serão resolvidos pelo plenário do conselho Municipal de saúde de Arroio grande.

Art.6 esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARROIO GRANDE EM, 22 DE DEZEMBRO DE 2022

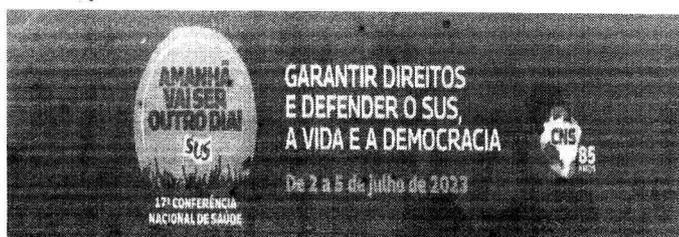
Encaminha-se para Homologação Por meio de portaria pelo gestor da secretaria de saúde de Arroio grande e para Decreto do executivo municipal nos termos da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990


Marcelo faria nobre

**Presidente do Conselho Municipal de saúde de Arroio Grande
Decreto Municipal 009/2022**

Divulga-se
Publica-se

3







Conselho Municipal de saúde de Arroio Grande (CMS)
Secretaria de saúde Arroio Grande
Gestão 2022/2024

conselhomunicipaldesaudeag@gmail.com

Página <https://conselhomunicipaldesaudeag.blogspot.com>

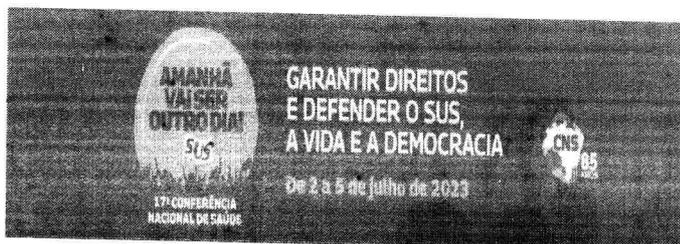
**RESOLUÇÃO CMS N. 021, DO DIA 22 DE
DEZEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a Aprovação da criação função de secretaria executiva no âmbito do conselho municipal de saúde de Arroio Grande, nos termos em que segue;

○ Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Arroio Grande/RS em sua reunião Extraordinária Híbrida Mista realizada no dia **22** de dezembro de 2022 pelo aplicativo Meet as **10h45** em chamada única, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei no 8.080; de 19 de setembro de 1990; pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453, de 10 de março de 2012; e pela Lei Municipal no 2.466, DE 2009, e o Regimento

- a) Considerando a Constituição Federal do Brasil de 1988;
- b) Considerando a Lei Complementar no 101/2000, também conhecida por Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);
- c) Considerando a Lei Federal no 4.320/1964;
- d) Considerando a Lei Federal no 8.080/1990; e) Considerando a Lei Federal no 8.142/1990;
- f) Considerando a Lei Federal no 8.689/1993;
- g) Considerando a Lei Complementar no 141/2012;

1





Conselho Municipal de saúde de Arroio Grande (CMS)
Secretaria de saúde Arroio Grande
Gestão 2022/2024

conselhomunicipaldesaudeag@gmail.com

Página <https://conselhomunicipaldesaudeag.blogspot.com>

h) Considerando a Portaria MOG no 42/1999;

i) Considerando a Portaria Interministerial STN/SOF no 163/2001;

Considerando as Portarias MS: no 6/2017 e n° 3992/2017:

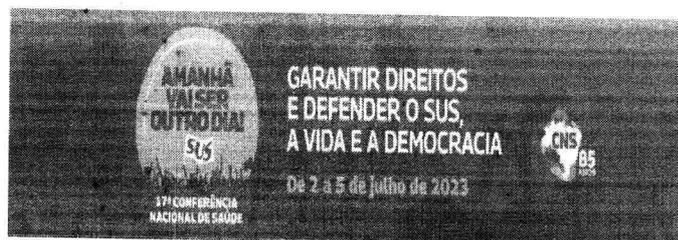
k) Considerando as Resoluções CNS n° 453/2012;

1) Considerando a quarta diretriz da Resolução no 453/12 do CNS inciso XII: "As resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo chefe do poder constituído em cada esfera de governo, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-lhes publicidade oficial. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução e nem enviada justificativa pelo gestor ao Conselho de Saúde com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho de Saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo à justiça e ao Ministério Público, quando necessário".

Art. 1 Fica criado no âmbito do conselho municipal de saúde de Arroio Grande para prestar assessoria técnica administrativa e funcional ao conselho municipal de saúde e a os conselhos locais e as comissões internas do CMS

Art. 2 O cargo de secretário (a) executiva do conselho municipal de saúde de Arroio Grande deveser exercida por um servidor público, estágio ou contratado pela secretaria municipal de saúde de Arroio Grande ou pela prefeitura Municipal de Arroio grande vedado ao conselho municipal de saúde a contratação nos termos da lei.

2





Conselho Municipal de saúde de Arroio Grande (CMS)
Secretaria de saúde Arroio Grande
Gestão 2022/2024

conselhomunicipaldesaudeag@gmail.com

Página <https://conselhomunicipaldesaudeag.blogspot.com>

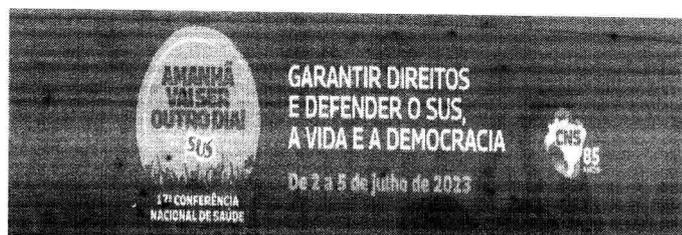
Art. 3 as funções do cargo serão definidas pela mesa diretora do conselho municipal de saúde por meio de resolução do CMS

Art.4 o cargo será exercido quando a Municipalidade oferecer o servidor (A) ao conselho municipal de saúde cabendo a Prefeitura a contratação ou não do servidor para fazer a função de secretário (a) executiva do conselho municipal de saúde.

Art.5 casos omissos serão resolvidos pela mesa diretora do conselho municipal de saúde de Arroio Grande.

Art.6 a função de secretário (a) executivo no conselho municipal de saúde não poderá ser exercida de forma voluntária ressalvado se for de contado da pessoa que prestara o serviço ao conselho de saúde

3





Conselho Municipal de saúde de Arroio Grande (CMS)
Secretaria de saúde Arroio Grande
Gestão 2022/2024

conselhomunicipaldesaudeag@gmail.com

Página <https://conselhomunicipaldesaudeag.blogspot.com>

Art.7 esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARROIO GRANDE EM, 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Encaminha-se para Homologação Por meio de portaria pelo gestor da secretaria de saúde de Arroio grande e para Decreto do executivo municipal nos termos da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990

Marcelo faria nobre

Presidente do Conselho Municipal de saúde de Arroio Grande
Decreto Municipal 009/2022

Divulga-se
Publica-se

4

